



Handwritten signatures and initials.

CÂMADA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS FLORES

ATA N.º 1

PROCEDIMENTO CONCURSAL DE RECRUTAMENTO PARA PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR NA ÁREA DA ECONOMIA E GESTÃO

-----Aos sete dias do mês maio de dois mil e vinte e quatro, nas instalações da Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores, reuniu o júri designado por despacho do Presidente da Câmara Municipal, referente ao procedimento concursal suprarreferido, estando presentes os seguintes membros -----

----- Presidente – Maria Elizabete Avelar Nóia, Vereadora a Tempo Inteiro da Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores -----

----- 1.º Vogal Efetivo - Fábio dos Milagres Rosário Medina, Vereador a Tempo Inteiro da Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores -----

----- 2.º Vogal Efetivo - Emília Isabel de Castro e Câmara Freitas Valadão, Técnica Superior da Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores -----

----- Aberta a reunião pelo Presidente do júri, deu-se início à ordem de trabalhos, a qual de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, doravante designada por Portaria, será a seguinte: -----

- a) Decidir das fases que comportam os métodos de seleção e das condições específicas da sua realização; -----
- b) Selecionar os temas a abordar na prova de conhecimentos, bem como definir o tipo de prova; -----
- c) Fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção. -----

----- Nestes termos, o Júri deliberou por unanimidade, o seguinte:

----- **Métodos de seleção** -----

----- Nos termos do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria, conjugado com o n.º 1 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, abreviadamente e doravante designada por LTFP e aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua



----- **Avaliação Curricular (AC)** -----

----- Incide especialmente sobre as funções desempenhadas na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado e visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, designadamente Nível Habilitacional (NH), Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP) e Avaliação do Desempenho (AD). Será classificada numa escala de 0 a 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação dos parâmetros, de acordo com a seguinte fórmula: -----

$$AC = (10\%NH) + (50\%EP) + (20\%FP) + (20\%AD)$$

----- A escala de pontuação de cada um dos fatores que integram a fórmula de avaliação do método de seleção avaliação curricular, e que consta em anexo à presente ata (Anexo I). -----

----- **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** -----

----- Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A aplicação deste método será realizada baseando-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, relativamente às seguintes competências: organização e método de trabalho; trabalho de equipa e cooperação; iniciativa e autonomia; responsabilidade e compromisso com o serviço. -----

----- A EAC é avaliada numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas e será valorada nos seguintes termos: -----

- 20 valores: o candidato evidencia os 4 indicadores comportamentais da competência; -----

- 16 valores: o candidato evidencia 3 indicadores comportamentais da competência; -----



- 12 valores: o candidato evidencia 2 indicadores comportamentais da competência; -----

- 8 valores: o candidato evidencia 1 indicador comportamental da competência; --

- 4 valores: o candidato não evidencia indicadores comportamentais da competência. -----

----- A classificação final da EAC resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação de cada competência, de acordo com a seguinte fórmula: $EAC = (A+B+C+D) / 4$, em que: -----

A. Orientação para Resultados: capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas e que lhe são solicitadas. Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:-----

- Estabelece prioridades na sua ação, conseguindo, em regra, centrar-se nas atividades com maior valor para o serviço (atividades-chave).-----

- Compromete-se, em regra, com objetivos exigentes mas realistas e é perseverante no alcançar das metas definidas.-----

- Realiza com empenho e rigor as tarefas ou projetos que lhe são distribuídos.-----

- Gere adequadamente o seu tempo de trabalho, preocupando-se em cumprir os prazos estipulados para as diferentes atividades.-----

B. Trabalho de equipa e cooperação: capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada e cooperar com outros de forma ativa. Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos: -----

- Integra-se em equipas de constituição variada, dentro e fora do seu contexto habitual de trabalho. -----

- Tem um papel ativo nas equipas de trabalho em que participa. -----

- Partilha informações e conhecimentos com os colegas e disponibiliza-se para os apoiar quando solicitado. -----

- Contribui para o desenvolvimento ou manutenção de um bom ambiente de trabalho e fortalecimento do espírito de grupo. -----



----- Em situações de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24.º da Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro. -----

----- Subsistindo o empate, serão utilizados os seguintes critérios de ordenação preferencial: -----

- a) Candidato(a) com mais anos de experiência profissional, mencionada no Curriculum Vitae, no exercício de funções idênticas às dos postos de trabalho a concurso;
- b) Candidato(a) com maior número de horas de formação profissional relacionada com as exigências e competências necessárias para o exercício de funções idênticas às dos postos de trabalho a concurso;
- c) Candidato com a melhor nota final da habilitação académica exigida;
- d) Caso subsista a igualdade, o desempate será efetuado por sorteio, sendo as operações materiais de desempate realizadas na presença dos candidatos envolvidos.

----- De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, a quota a preencher por candidatos com deficiência, cujo grau de incapacidade funcional for igual ou superior a 60%, é fixada de acordo com os postos de trabalho a concurso, de entre candidatos aprovados constantes da lista unitária de ordenação final, homologada. Assim, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, no presente procedimento concursal é garantida preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. -----

----- As deliberações do júri foram todas tomadas por unanimidade. -----

----- E, nada mais havendo a tratar, e para constar lavrou-se a presente ata, que depois de lida em voz alta e aprovada, segue assinada pelos membros do júri. -----

PRESIDENTE DO JÚRI

Maria Elizabeth Avelar Nóia

VOGAIS



Município de Santa Cruz das Flores

Câmara Municipal

Rua Senador André de Freitas, 13

9970 - 337 Santa Cruz das Flores

NIF. 512 079 110

Fábio Medina

Fábio dos Milagres Rosário Medina

Emília Isabel de Castro e Câmara Freitas Valadão

Emília Isabel de Castro e Câmara Freitas Valadão